



## Edital de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Bônus de Subscrição do

# Minerva S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14 – NIRE 35.300.344.022

Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545 – Barretos, SP

**Código ISIN Bônus de Subscrição: BRBEEFN01OR0**

**Código do Bônus de Subscrição: BEEF11**

Intermediada por



Link S.A. CCTVM

**Link S.A. CCTVM**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de instituição financeira intermediadora (**"Instituição Intermediária"**), por conta e ordem do **Minerva S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva – CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 67.620.377/0001-14 (**"Ofertante"** ou **"Companhia"**), vem apresentar aos investidores detentores de bônus de subscrição de emissão da Companhia (**"Bonistas"** e **"Bônus de Subscrição"**, respectivamente), a presente **Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Bônus de Subscrição ("Oferta")**, de acordo com a Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002 (**"Instrução CVM nº 361"**) da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**). A Oferta será implementada de acordo com as leis e regras vigentes e nos termos e condições dispostos abaixo:

**1 Racional da Oferta**

1.1. Em setembro de 2009, a Companhia realizou um aumento de capital mediante subscrição privada no valor de R\$ 159.000.000,00, com a emissão de 30.000.000 de ações ordinárias (**"Ações"**). A Companhia emitiu 30.000.000 de Bônus de Subscrição, como vantagem adicional à subscrição de suas Ações.

1.2. Cada Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação ao preço de exercício de R\$ 5,30 por Ação. O preço de exercício foi ajustado para R\$ 5,24 por Ação, em razão dos dividendos distribuídos pela Companhia em 2011. Os Bônus de Subscrição têm vencimento em 1º de setembro de 2011 e estão admitidos à negociação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**) sob o código BEEF11. Até 29 de julho de 2011, foram exercidos 787.717 (setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e dezessete) do Bônus de Subscrição, de modo que 29.212.283 (vinte e nove milhões, duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três) ainda podem ser convertidos em Ações.

1.3. Como parte de sua estratégia de captação de recursos e estrutura de capital, a Companhia está realizando uma oferta pública de debêntures obrigatoriamente conversíveis em Ações registrada pela CVM em 29 de julho de 2011, sob o nº CVM/SRE/DCA/2011/001. Tais títulos, quando de sua conversão, terão como consequência a diluição dos acionistas que não adquiriram tais debêntures na proporção de sua participação acionária.

1.4. No caso específico da Companhia, essa diluição será ainda maior no caso de os Bonistas exercerem seu direito de conversão, o que pode ocorrer a qualquer momento uma vez que as Ações têm sido negociadas a valores superiores ao preço de exercício dos Bônus de Subscrição.

1.5. Para evitar a excessiva diluição da atual base acionária, a Companhia pretende recomprar a totalidade dos Bônus de Subscrição extraviados desta Oferta.

1.6. A viabilidade jurídica para a realização da Oferta foi objeto de consulta à CVM, cujo Ofício/CVM/CGP/Nº068/2011 contém o extrato da ata da Reunião Extraordinária do Colegiado da CVM realizada no dia 14 de junho de 2011 e parecer favorável ao Minerva S.A. para a realização da Oferta, nos termos da Instrução CVM 361/02.

**2 A Oferta**

2.1. **Valores Mobiliários Objeto da Oferta.** A Ofertante, representada no Leilão pela Instituição Intermediária, pretende adquirir até 29.212.283 (vinte e nove milhões, duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três) Bônus de Subscrição.

2.2. **Valores Mobiliários Livres de Restrições.** Para serem adquiridos de acordo com esta Oferta, os Bônus de Subscrição devem estar livres e desembaraçados de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos de qualquer natureza decorrentes da titularidade dos Bônus de Subscrição.

2.3. **Validade.** A presente Oferta é válida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo início em 1º de agosto de 2011 e encerrando-se no dia 31 de agosto de 2011, data da efetiva realização do Leilão.

2.4. **Consequências da Aceitação da Oferta.** Ao aceitar esta Oferta, em conformidade com o item 4.5 deste Edital, cada Bonista concorda em dispor da propriedade de seus Bônus de Subscrição, incluindo todos os direitos inerentes aos referidos Bônus de Subscrição, com tudo o que representam, livres e desembaraçados de ônus ou gravames.

2.5. **A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América.** A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, com o intuito de realizar a Oferta direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 2.689 do Conselho Monetário Nacional e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, de qualquer Acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer Acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio.

**3 Condições da Oferta**

3.1. A Ofertante poderá desistir da Oferta caso se verifique alguma das seguintes condições:

3.1.1. O preço médio ponderado por volume de negociação da Ação nos 5 (cinco) últimos pregões anteriores à data do Leilão tenha sido inferior ao preço de exercício dos Bônus de Subscrição.

3.1.2. Suspensão de negociação das Ações ou dos Bônus de Subscrição na BMF&BOVESPA individual e ininterruptamente por mais de 24 horas, até a data do Leilão.

3.1.3. Alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça a consumação da Oferta pela Ofertante.

3.1.4. Emissão de qualquer ordem, julgamento, decreto, ato de qualquer autoridade governamental, inclusive, mas sem limitação, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, que (i) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta ou deter Bônus de Subscrição e/ou (ii) de qualquer modo adie a data da realização do Leilão.

3.2. A Ofertante declara que o implemento das condições da Oferta não depende de sua atuação direta ou indireta ou de pessoas a ela vinculadas.

3.3. Observado o disposto neste item 3, a Oferta é imutável e irrevogável desde a publicação deste Edital, ficando, no entanto, ressalvado que, caso ocorra alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fatos existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta, a Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta, devendo publicar comunicado ao mercado em que esclarecerá se manterá tal Oferta, e em que termos e condições, ou se tal Oferta não mais será realizada.

3.4. Caso se verifique qualquer dos eventos mencionados neste item 3, a Ofertante divulgará comunicado ao mercado através do sistema IPE e comunicará o Diretor de Operações, até às 09h00 (horário de Brasília) da data do Leilão, esclarecendo se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição) ou se a Oferta perderá sua eficácia.

**4 Preço da Oferta**

4.1. **Preço.** O preço de aquisição de cada Bônus de Subscrição será de **R\$0,65 (sessenta e cinco centavos de reais) ("Preço da Oferta")**, e sujeito aos itens 4.2 a 4.6 deste Edital.

4.2. **Correção do Preço da Oferta.** O Preço da Oferta não será corrigido.

4.3. **Condições de Pagamento do Preço.** O Preço da Oferta será pago em dinheiro, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação (conforme definida no item 6.6).

4.4. **Ajustes por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio.** Não serão realizados ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio.

4.5. **Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos.** Não serão realizados ajustes por grupamentos ou desdobramentos.

4.6. **Elevação de Preço.** O Preço da Oferta poderá ser elevado durante o Leilão (conforme definido no item 5.1) estendendo-se o novo preço a todos os Bonistas aceitantes dos lances anteriores.

**5 Procedimentos da Oferta**

5.1. **Habilitação.** A Oferta será realizada em leilão no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA (**"Leilão"**). O Bonista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, em qualquer Sociedade Corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (**"Corretora"**), de tal forma que a Corretora selecionada possa representar o Bonista no Leilão.

5.2. Os Bonistas deverão habilitar-se para o Leilão credenciando-se em uma das Corretoras, e deverão tomar todas as medidas necessárias a fim de viabilizar a transferência de seus Bônus de Subscrição da custódia da instituição depositária para a custódia da Central Depositária do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (**"Câmara de Liquidação"**). É de responsabilidade exclusiva dos Bonistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que seus Bônus de Subscrição estejam custodiados na Central Depositária do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA às 18h00 do dia útil imediatamente anterior ao Leilão.

5.3. **Documentos Necessários à Habilitação.** Para habilitar-se, os Bonistas deverão consultar a Corretora que elegerem para representá-los quanto aos documentos necessários para a habilitação na Oferta. De qualquer forma, recomenda-se que os Bonistas compareçam pessoalmente ou por procurador devidamente constituído junto à Corretora de sua livre escolha com cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva Corretora):

(a) **Pessoa física:** cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**"CPF/MF"**), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e Bonistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

(b) **Pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

(c) **Documentos Adicionais para Habilitação de Investimentos Efetuados ao Amparo da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN 2.689")** o Bonista que investiu nos Bônus de Subscrição por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 (**"Investidor via Resolução CMN 2.689"**) deverá, ainda, fornecer à Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfolio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Bônus de Subscrição de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF.

5.3.1. **Declarações dos Bonistas.** Cada Bonista que se habilitar a participar da Oferta declara e garante à Ofertante que (i) é o proprietário beneficiário dos Bônus de Subscrição a serem por ele vendidos na Oferta e (ii) lhe é permitido, nos termos das leis de sua jurisdição de residência e domicílio, participar da Oferta.

5.3.2. **Bonista Habilitado.** O Bonista que se habilitar a participar do Leilão será doravante denominado **"Bonista Habilitado"**.

5.3.3. **Abertura de Conta em Corretora Autorizada.** Cabe ressaltar a necessidade de o Bonista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta em Corretora, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser observado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o Bonista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada Corretora.

5.3.4. **Transferência de Bônus de Subscrição para Carteira Específica.** O Bonista Habilitado que desejar vender Bônus de Subscrição depositados na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverá, por meio de seu agente de custódia, transferir tais Bônus de Subscrição para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim, até às 12h00 da Data do Leilão.

5.3.4.1. As ordens de venda registradas e que não tiverem os correspondentes Bônus de Subscrição depositados na carteira mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA serão canceladas.

5.3.4.2. Ficará a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos Bonistas Habilitados tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência, para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, dos Bônus de Subscrição que pretendem vender à Ofertante, seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.

5.3.5. **Responsabilidade por Providências.** O Bonista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados para habilitação no Leilão ou não transferir seus Bônus de Subscrição para a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. Cada Bonista que desejar aceitar a Oferta deverá tomar todas as medidas necessárias para que todos os Bônus de Subscrição que tal Bonista pretenda vender na Oferta para a Ofertante sejam, devidamente e em tempo oportuno, depositados conforme as regras da BM&FBOVESPA, a fim de permitir a sua qualificação no Leilão e a liquidação do Leilão, conforme previsto neste Edital. **A Ofertante informa aos Bonistas que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência dos Bônus de Subscrição, conforme descrito acima, está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, e os Bonistas deverão tomar tempestivamente todas as medidas aqui descritas, a fim de habilitar-se e participar no Leilão e, ainda, deverão atender a todas as exigências para negociação dos Bônus de Subscrição constantes do Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA.**

5.4. **Aceitação e Retirada da Oferta**

5.4.1. A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas Corretoras, por conta e ordem do Bonista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão.

5.4.2. Até o início do leilão, as Sociedades Corretoras poderão cancelar ou reduzir as ordens de venda registradas em nome do Bonista Habilitado para o Leilão, conforme definido no item 6.1 deste Edital, por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

5.4.3. Todas as ordens de venda que continuem registradas em nome de um Bonista Habilitado após o Prazo de Cancelamento serão consideradas irrevogáveis e irreversíveis, obrigando o Bonista Habilitado a vender os Bônus de Subscrição objeto das ordens de venda registradas, na forma e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

**6 Leilão**

6.1. **Data e Local do Leilão.** O Leilão da Oferta será realizado no dia 31 de agosto de 2011, às 13h00 (**"Data do Leilão"**), no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

6.1.1. O leilão somente será realizado se a Ofertante, em atendimento ao item 3.4, até as 9h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, não tiver divulgado comunicado ao mercado ou, se assim o fez, se no mesmo constar que manterá a oferta.

6.2. **Regulamentação da BM&FBOVESPA.** O Leilão cumprirá as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Bonistas que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para a negociação dos Bônus de Subscrição contidos no regulamento de operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. Os Bonistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer Corretora.

6.3. **Interferência na Oferta e/ou no Leilão.** Será permitida a interferência compradora na Oferta, a qual poderá abranger lote de Bônus de Subscrição inferior ao objeto da Oferta, procedendo-se ao rateio, desde que: (i) o interessado em interferir no Leilão divulgue ao mercado, com 10 (dez) dias de antecedência, na forma prevista no § 4º do art. 12 da Instrução CVM 361, que tem a intenção de interferir no Leilão, fornecendo as informações previstas na alíneas "a", "c" e "f" a "m" do inciso I do Anexo II da Instrução CVM 361, conforme aplicáveis; e (ii) a primeira interferência compradora seja realizada com preço pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço da Oferta.

6.4. **Procedimento das Corretoras.** Até às 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Bonistas Habilitados na forma deste Edital comunicarão à BM&FBOVESPA a quantidade de Bônus de Subscrição detidos pelos Bonistas Habilitados que serão por eles representados no Leilão, registrando a oferta de venda no sistema Eletrônico de Negociação da BM&FBOVESPA, sob o código "BEEF11".

6.5. **Confirmação de Ordens.** Até o início do Leilão, as Corretoras poderão cancelar ou reduzir as ordens de vendas registradas, após o qual as ordens de venda não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irreversíveis.

6.6. **Liquidação Financeira da Oferta.** A liquidação financeira da Oferta será realizada pela Ofertante no primeiro dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 1º de setembro de 2011 (**"Data da Liquidação"**), de acordo com as regras da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, pelo módulo de liquidação bruta, que prevê a liquidação financeira pelo valor bruto da Oferta, com a Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA atuando apenas como facilitadora da liquidação, não sendo contraparte central garantidora.

6.6.1. O processo de alocação e autorização de custodiante deverá ocorrer no dia da realização do leilão, ou seja, em 31 de agosto de 2011, imediatamente após o encerramento do leilão, de acordo com as regras específicas da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA.

6.7. **Garantia de Liquidação.** De acordo com o artigo 7º, § 4º, da Instrução 361, e os termos e condições do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante em 29 de julho de 2011, a liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária.

6.8. **Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos.** Os custos de emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação relativos à compra dos Bônus de Subscrição serão pagos pela Ofertante, sendo que os aplicáveis à venda dos Bônus de Subscrição serão suportados pelo respectivo vendedor. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela BM&FBOVESPA e/ou pela Câmara de Liquidação cumprirão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais.

6.9. **Representação no Leilão.** A Ofertante e a Instituição Intermediária serão representadas no Leilão pela Corretora da Ofertante.

**7 Laudo de Avaliação**

**Avaliação.** Nos termos do art. 8º da Instrução CVM nº 361/02, a **PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda.**, sociedade com sede no município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 22º andar, conjunto 2.204, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.142.225/0004-01 (**"Avaliador"**), preparou um Laudo de Avaliação dos Bônus de Subscrição, datado de 26 de julho de 2011, que considera os números na data-base de 25 de julho de 2011, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361 (**"Laudo de Avaliação"**). Tendo em vista que o bônus de subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária desde a data de sua emissão até a data de vencimento, em 1º de setembro de 2011, o Avaliador optou pela utilização de um modelo de mensuração de opções americanas como o critério mais adequado à definição de preço justo, de acordo com o Laudo de Avaliação mencionado abaixo no item 7.1. O Avaliador utilizou o modelo **Barone-Adesi and Whaley** a partir de calculadora padronizada (American Approximation), tendo obtido o valor de R\$ 0,6457 (zero sessenta e quatro centésimas e sete centavos de reais) para cada Bônus de Subscrição.

7.1. **Avaliação dos Bônus de Subscrição.** O Avaliador elaborou o laudo considerando as premissas de informações constantes da Instrução CVM 361, que refere-se a Oferta Pública de Ações. Neste contexto, o Avaliador ajustou as informações às características dos Bônus de Subscrição objeto da avaliação, deixando de apresentar as avaliações da Companhia pelos métodos de patrimônio líquido e de valor econômico, pois o objeto do laudo de avaliação eram os Bônus de Subscrição os quais não têm correlação imediata com os valores patrimonial e econômico da Companhia. O Avaliador considerou que na determinação do valor justo do Bônus de Subscrição, a avaliação da volatilidade do valor da Ação por estes critérios de valor patrimonial e valor econômico não seriam possíveis de serem determinados para a determinação do valor justo dos Bônus de Subscrição. Em relação ao preço médio ponderado pelo volume de operações negociadas nos últimos 12 meses, o laudo indica que o preço observado para o ativo BEEF11 foi de R\$ 1,6454. Ainda que esta informação esteja disponível para cálculo, não representa o valor justo do ativo visto que se trata de um direito de compra a preço fixado que se altera pelo preço do ativo objeto (a ação), a volatilidade do ativo objeto e o tempo até o vencimento. Assim o preço médio ponderado do bônus de subscrição não reflete a evolução do preço no tempo, tão pouco na data do laudo.

7.2. **Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação mencionado no item 7.1 acima, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise por partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível em português nos sites www.minerva.ind.br, www.linkinvestimentos.com.br, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br.

7.3. **Declarações do Avaliador.** O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (ii) na data de elaboração do Laudo de Avaliação, não era titular, bem como seu controlador e pessoas relacionadas ao Avaliador não eram, direta ou indiretamente, de Bônus de Subscrição ou de Ações; e (iii) receberá honorários no valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.4. **Avaliação Independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Bonista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar seus respectivos Bônus de Subscrição nos termos da presente Oferta.

**8 Informações sobre a Companhia**

8.1. **Informações Cadastrais.** O Minerva S.A. é uma companhia com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Av. Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva CEP 14781-545, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE nº 35.300.344.022.

8.2. **Objeto Social.** A Companhia tem por objeto explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária, sob todas as suas modalidades, inclusive a agroindústria, o que inclui (i) produzir, comprar, vender, importar e exportar carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados de bovinos, suínos, aves e outros animais; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) comprar, vender, importar ou exportar gado bovino, suíno, aves e outros animais em pé ou abatidos, bem como os produtos dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (iv) construir e instalar, por conta própria ou de terceiros, máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (v) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis; (vi) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vii) produzir, comprar, vender, importar e exportar pescados ou produtos comestíveis do mar; (viii) prestar serviços a terceiros; e (ix) enfim, praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais. A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com seu objeto social, tais como (i) produzir e comercializar produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, alimentos para animais, produtos de granaria, higiene e limpeza e cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (ii) gerar e/ou produzir e comercializar energia elétrica e biodiesel; (iii) prestar serviços de transporte de mercadorias; e (iv) representar, distribuir, importar ou exportar produtos alimentícios em geral; bem como participar de outras sociedades, no País ou no exterior.

8.3. **Breve Histórico da Companhia.** A Companhia como se encontra nos dias atuais percorreu uma longa jornada de crescimento constante e sustentável desde o início da experiência no transporte de bovinos e na atividade pecuária até a entrada no ramo da atividade industrial frigorífica. Iniciada pela Família Vilela de Queiroz no ano de 1957, com a criação de gado e prestação de serviços de logística para transporte desses animais de fazendas para abatedouros, ela posteriormente, em 1992, adquiriu o Frigorífico Minerva do Brasil S.A., em Barretos, SP, atual sede da Companhia e constituiu a Indústria e Comércio de Carnes Minerva Ltda.

Nos anos subsequentes expandiu suas atividades para Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Santa Catarina e Tocantins, e para muitas outras cidades do estado de São Paulo. Tal expansão se deu por meio de diversas aquisições, arrendamentos ou construção de centros de distribuição, unidades de abate e processamento, unidades industriais e, ainda, da construção, em *joint-venture* com a empresa irlandesa Dawn Farms Food Limited, de uma unidade industrial para a produção de carne cozida e congelada (cooked frozen).

No ano de 2007, fez sua Oferta Pública de Ações no Novo Mercado da BM&FBOVESPA e emitiu títulos de dívidas no exterior no valor de US\$200 milhões. No ano seguinte adquiriu 100% da participação acionária da Lord Meat Ltda. e a participação de 70%, que posteriormente, por meio da compra de ações adicionais, subiria para 92%, do capital social da Friasa S.A., empresa paraguaia com um matadouro na cidade de Assunção.

Nos últimos anos aprovou um aumento de capital privado, a ser realizado pela subscrição e integralização de 30.000.000 de Ações, correspondentes ao valor total de R\$159,0 milhões, incorporou a subsidiária Redi Neto, emitiu notas de dívida com vencimento para 2019, lançou uma operação de troca de títulos (Offer to Exchange Notes), adquiriu a empresa PULSA S.A. (Frigorífico Pul) no Uruguai, bem como, lançou o programa de ADRs Nível I (American Depositary Receipts).

Atualmente conta com escritórios comerciais nos seguintes países: Arábia Saudita, Argélia, Chile, Irã, Itália, Líbano e Rússia.

8.4. **Capital Social.** O capital social da Companhia é de R\$251.645.057,10 (duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e dez centavos), dividido em 105.794.018 (cento e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, e dezoto) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

8.5. **Composição Acionária.** Em 31 de março de 2011, a composição acionária, distribuição do capital social da Companhia e composição dos Bonistas era a seguinte:

	Número de Ações Ordinárias	%	Número de Bônus de Subscrição	%
VDQ Holdings S.A. (1)	71.395.991	67,48	21.081.175	72,04
Outros (vide tabela abaixo)	31.074.327	29,37	8.180.908	27,96
Ações ou Bônus de Subscrição em Tesouraria (2)	3.323.700	3,14	-	-
<b>Total</b>	<b>105.794.018</b>	<b>100,00</b>	<b>29.262.083</b>	<b>100,00</b>

Diretores e Conselheiros	Outros Membros do Conselho de Administração		Número de Ações Ordinárias	
	Membros da Diretoria			%
			7	0,01
			40.081	0,04
<b> Mercado (Ações em Circulação)</b>			<b>31.018.226</b>	<b>29,319451</b>

8.6. **Indicadores Financeiros da Companhia.** A tabela abaixo demonstra os indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações contábeis individuais históricas nas datas e períodos indicados:

Número total de ações (R\$ Mil)	Exercício Encerrado em		Trimestre Encerrado em	
	31 de dezembro de		31 de março de 2011	
	2009	2010	105.794.018	
Capital Social Realizado	247.728	251.642	251.645	
Patrimônio Líquido	525.535	540.273	541.887	
Receita Operacional Líquida	2.602.119	3.408.205	880.383	
Lucro Operacional	68.211	-23.549	-22.280	
Lucro Líquido (R\$ milhões)	72.900	22.898	13.271	
Passivo Total	2.086.156	2.628.350	2.864.629	
Número de Ações, Ex-Tesouraria (unidade)	290.000	1.337.200	3.323.700	
Lucro Líquido por Ação	0,69	0,22	0,13	
Valor Patrimonial por Ação	5,01	5,11	5,12	
Passivo Total/Patrimônio Líquido (%)	396,96%	486,49%	528,64%	
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	0,00%	0,00%	0,00%	
Lucro Líquido/Receita Operacional Líquida (%)	2,80%	0,67%	1,51%	
Lucro Líquido/Capital Social Realizado (%)	29,43%	9,10%	5,27%	

Fonte: Demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

continua ...

# MINERVA

Qualidade em Alimentos

... continuação do Edital de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Bônus de Subscrição do

## Minerva S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14 – NIRE 35.300.344.022  
Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545 – Barretos, SP

### 8.7. Negociação com Bônus de Subscrição de Emissão da Companhia na BM&FBOVESPA.

Mês	Volume de Bônus de Subscrição Negociado (R\$)	Quantidade de Bônus de Subscrição Negociados	Preço Médio
Jul/11	216.550	433.200,00	0,4999
Jun/11	61.784	123.100,00	0,5019
Mai/11	334.333	234.900,00	1,4233
Abr/11	1.731.968	962.900,00	1,7987
Mar/11	1.128.047	779.900,00	1,4464
Fev/11	3.251.318	2.003.400,00	1,6229
Jan/11	1.988.152	1.086.600,00	1,8297
Dez/10	277.794	178.600,00	1,5554
Nov/10	1.349.429	750.600,00	1,7978
Out/10	250.380	149.000,00	1,6804
Set/10	364.831	189.700,00	1,9232

**8.8. Informações Históricas sobre Dividendos.** Nos três últimos exercícios sociais a Companhia distribuiu dividendos uma única vez, somente em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, no valor de R\$6.554.772,82, conforme item 3.5 na página 12 abaixo.

**8.9. Registro de Companhia Aberta.** O registro de Companhia Aberta da Companhia está devidamente atualizado perante a CVM, em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76.

**8.10. Outros Valores Mobiliários Emitidos.** A Companhia possui os seguintes valores mobiliários em circulação: (i) Ações: Foram emitidas, em 19/07/2007, nos termos da Instrução nº 400 da CVM, 27.600.000 de Ações no valor total de R\$ 444.000.000,00, sob a nomenclatura BEEF3, sendo o banco Credit Suisse o Coordenador Líder da oferta; (ii) Notas Comerciais 2017: Foram emitidas, em 19/01/2007, 2.000 notas comerciais no valor total de R\$ 338.840.000,00, com vencimento previsto para 17/01/2017, sendo The Bank of New York Mellon o agente fiduciário. Os juros incidentes sobre elas correspondem a 9,5% ao ano, pagos semestralmente nos meses de fevereiro e agosto; (iii) Notas Comerciais 2019: Foram emitidas, em 29/01/2010, notas comerciais no valor total de R\$ 423.550.000,00, com vencimento previsto para 15/11/2019, sendo The Bank of New York Mellon o agente fiduciário. Os juros incidentes sobre elas correspondem a 10,875% ao ano, pagos semestralmente nos meses de maio e outubro; (iv) Debêntures: Foram emitidas, em 07/07/2010, nos termos da Instrução nº 476 da CVM, 400 Debêntures no valor total de R\$ 200.000.000,00, com vencimento previsto para 10/07/2015, sendo o agente fiduciário a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Os juros incidentes sobre elas correspondem a 127% das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros (DI); e (v) Debêntures Obrigatoriamente Conversíveis em Ações: Foram emitidas, em 15/06/2011, nos termos da Instrução nº 476 da CVM, 200.000 Debêntures, obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias, no valor total de R\$ 200.000.000,00, com vencimento previsto para 15/06/2015, sendo o agente escriturador a Itaú Corretora de Valores S.A. Os juros incidentes sobre elas correspondem a 100% das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros (DI).

### 9 Declarações da Ofertante e da Instituição Intermediária

**9.1. Declarações da Ofertante.** A Ofertante declara que:

**9.1.1.** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não reveladas ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações e/ou dos Bônus de Subscrição;

**9.1.2.** não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte a Ofertante que não tenha sido objeto de divulgação pública;

**9.1.3.** se obriga a pagar aos titulares dos Bônus de Subscrição que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre

**(a)** o preço por Ação, conforme o caso, que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361, conforme disposto no artigo 10, I, "a", da Instrução CVM 361; ou

**(b)** o valor das Ações, conforme o caso, a que teriam direito, caso fossem acionistas da Companhia em virtude de terem convertido seus Bônus de Subscrição e dissentissem de deliberação da Assembleia Geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de resgate, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão e a soma do preço que estes receberem pela venda de seus Bônus de Subscrição somado ao preço de exercício, atualizada pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC desde a Data do Leilão até a data de tal pagamento.

**9.1.4.** é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado pela Ofertante, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus Bonistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361;

**9.2. Declarações da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que:

**9.2.1.** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não reveladas ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações e/ou Bônus de Subscrição;

**9.2.2.** a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas não são titulares e não possuem sob sua administração discricionária Ações ou Bônus de Subscrição;

**9.2.3.** prestou, no passado, e poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Companhia e a suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados; e

**9.2.4.** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

### 10 Outras Informações

**10.0.1. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Bonistas.** Este Edital, o Laudo de Avaliação e a Lista de Bonistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada no endereço da Ofertante, da Instituição Intermediária, da CVM e da BM&FBOVESPA, mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada:

**Minerva S.A.**

Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº

Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, 14781-545, Barretos, SP

www.minerva.ind.br/ri

**Comissão de Valores Mobiliários**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-901

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo, SP, CEP 01333-010

www.cvm.gov.br

**BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01013-001

www.bmfbovespa.com.br

**10.0.2. Cumprimento das Obrigações da Ofertante.** As obrigações da Ofertante descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outra sociedade integrante do grupo da Ofertante sediada no Brasil ou no exterior, permanecendo a Ofertante, em qualquer hipótese, responsável quanto a tais obrigações perante os Bonistas que aceitarem a Oferta por tal cumprimento.

**10.0.3. Identificação dos Assessores Jurídicos**

**Pinheiro Neto Advogados**

Rua Hungria, nº 1.100, São Paulo, SP, CEP 01455-906

Tel: (11) 3247-8400 – Fax: (11) 3247-8600

www.pinheironeto.com.br

**10.0.4. Considerações sobre Estimativas e Declarações Prospectivas.** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

**10.0.5.** A realização do Leilão foi autorizada pela BM&FBOVESPA em 29 de julho de 2011.

ESTE EDITAL NÃO CONSTITUI UMA OFERTA PARA AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, NO CANADÁ OU EM QUALQUER DE SEUS ESTADOS OU PROVÍNCIAS, OU EM QUALQUER JURISDIÇÃO, NEM CONSTITUI UMA OFERTA PARA AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA QUALQUER PESSOA OU DE QUALQUER PESSOA, SE CONSIDERADA ILEGAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEL.

São Paulo, 1º de agosto de 2011

MINERVA S.A.

LINK S.A. CCTVM



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.